



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Quinta-feira, 13 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 726

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 13 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 726

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 8.362, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**JAIR CESAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o Ofício nº 60/2022 da Secretaria de Saúde requerendo a revogação da Portaria nº 7.709 de 16/03/2020, da servidora Lucia Emiko Okumura de Castro que exerce as funções de Gerente de Atenção Primária a Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - REVOGA a Portaria nº 7.709, de 16/03/2020**, que designou a servidora pública municipal, Sra. **LÚCIA EMIKO OKUMURA DE CASTRO**, portadora do RG nº 40.810.425-9 SSP/SP, lotada no cargo de “Enfermeiro Padrão, de provimento efetivo, para a função de **GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, junto a duas Estratégias de Saúde da Família (ESF).

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

**Jair Cesar Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 8.363, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**JAIR CESAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o Ofício nº 59/2022 da Secretaria de Saúde requerendo a revogação da Portaria nº 7.710 de 16/03/2020, do servidor Jeander Arantes da Silva que exerce as funções de Gerente de Atenção Primária a Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - REVOGA a Portaria nº 7.710, de 16/03/2020**, que designou o servidor público municipal, Sr. **JEANDER ARANTES DA SILVA**, portador do RG nº 32.415.685-6, lotado no cargo de Enfermeiro ESF, de provimento efetivo, para a função de **GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, junto a duas Estratégias de Saúde da Família (ESF).

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

**Jair Cesar Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças